



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
INSTITUI MEDIDAS SOCIAIS DE REFORÇO DA
PROTECÇÃO SOCIAL NA MATERNIDADE, PATERNIDADE
E ADOÇÃO INTEGRADAS NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA
DE SOLIDARIEDADE E ALTERA O DECRETO-LEI N.º
154/88, DE 29 DE ABRIL.**

19 de Março de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	968 Proc. Nº 06-06
Data:	08/03/19 Nº 266 / VIII



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu por vídeo conferência, no dia 24 de Março de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção integradas no âmbito do subsistema de solidariedade e altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril.

O referido Projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de Março de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 24 de Março de 2008.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de diploma é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de urgência.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II
Apreciação

A iniciativa em apreciação visa instituir medidas sociais de reforço da protecção social à maternidade, paternidade e adopção, integradas no âmbito do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

subsistema de solidariedade, que se consubstanciam na atribuição de subsídios sociais.

São criados quatro modalidades de prestação dos referidos subsídios sociais, a saber:

- Subsídio social de maternidade;
- Subsídio Social de paternidade;
- Subsídio Social por adopção;
- Subsídio Social por riscos específicos.

Estes subsídios concretizam-se na atribuição de prestações pecuniárias destinadas a garantir rendimentos substitutivos da ausência ou da perda de remuneração do trabalho, em situações de carência económica, determinadas pela inexistência ou insuficiência de carreira contributiva em regime de protecção social de enquadramento obrigatório.

O direito aos subsídios sociais criados pelo presente projecto é reconhecido aos cidadãos nacionais e estrangeiros, refugiados e apátridas não abrangidos por qualquer regime de protecção social de enquadramento obrigatório, desde que satisfaçam as condições de atribuição, designadamente a condição de residência e a condição de recursos.

A iniciativa em apreço, ao reforçar a protecção social nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção vem, assim, estruturar a protecção a conferir ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho, ou apresentar insuficiência da carreira contributiva, não tem direito à protecção equivalente no domínio do sistema previdencial apresentando, simultaneamente, uma situação de vulnerabilidade económica.

Na sequência desta estruturação altera-se o regime jurídico de protecção social na maternidade, paternidade e adopção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com as alterações subsequentes, por forma a introduzir as adequações necessárias à sua operacionalização e simplificar alguns aspectos de natureza procedimental.

CAPÍTULO III
Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, emitir parecer favorável ao Projecto de diploma em apreciação com os votos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

19 de Março de 2008

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)